

LEI Nº 539/87

CONCEDE ISENÇÃO DO IPTU E PERDÃO DE
DÍVIDA ATIVA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova
e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do paga-
mento dos Impostos Predial e Territorial Urbano a todos os
contribuintes

Art. 2º - Fica concedida o Perdão de
pagamento dos impostos mencionados no artigo anterior que se
encontram em " DÍVIDA ATIVA".

Art. 3º - A referida isenção e Perdão men-
cionada nos artigos anteriores é concedida pelo prazo de dois
(02) anos, nos exercrcios de 1988 e 1989.

Art. 4º - Revogadas as disposições em
contrario esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pú-
blicação .

Ouro Branco, 28 de dezembro de 1987.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal